

COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGESP
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL - DDHO
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA - SASSQV

Agosto Lilás: mês de conscientização para o fim da violência contra a mulher

Agosto Lilás

Em setembro de 2022, foi sancionada a Lei 14.448 que institui o mês de agosto como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Sendo assim, durante todo o mês de agosto, anualmente, a União e os demais entes federados farão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher.

Em 7 de agosto de 2026, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) completou 20 anos. Reconhecida internacionalmente como uma das legislações mais avançadas no enfrentamento à violência contra as mulheres, a norma estabelece medidas protetivas e instrumentos legais para garantir a segurança e a dignidade das vítimas.

O que é a violência doméstica e familiar contra a mulher?

De acordo com a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Importante!

- A violência doméstica pode ser cometida por qualquer pessoa, inclusive mulher, que tenha uma relação familiar ou afetiva com a vítima, ou seja, que more na mesma casa – pai, mãe, tia, filho - ou tenha algum outro tipo de relacionamento. Nem sempre estaremos falando do marido ou do companheiro.

Quais as formas de violência contra a mulher?

Violência Física

- Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

Violência Psicológica

- Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Violência Sexual

- Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

Violência Patrimonial

- Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Violência Moral

- Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Violência Vicária

- Qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

Importante!

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Art.2º, Lei 11.340/2006).

Ciclos da Violência

Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.

1ªFASE – AUMENTO DE TENSÃO

- Ofensas, humilhações, destruição de objetos da casa a vítima: sente-se responsável pelas discussões e justifica o comportamento violento como cansaço, desemprego, alcoolismo e etc.

2ª FASE – EXPLOSÃO

- Atitudes do agressor: comete agressões físicas e verbais, fica descontrolado, desconta a raiva em pessoas e animais da casa. A cada novo ciclo as agressões se intensificam.

3º FASE – LUA DE MEL

O agressor diz que se arrepende, promete mudar o comportamento, temporariamente fica mais carinhoso, atencioso.
a vítima: aposta na mudança de comportamento, acreditando que a violência não irá se repetir.
Até voltar para a primeira fase.

Ciclos da Violência



É PRECISO QUEBRAR ESSE CICLO. NÃO SE CALE!

As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento. Os agressores, por sua vez, não raro, constroem uma autoimagem de parceiros perfeitos e bons pais, dificultando a revelação da violência pela mulher. Por isso, é inaceitável a ideia de que a mulher permanece na relação violenta por gostar de apanhar.

SAIA DO CICLO

Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina com o feminicídio, que é o assassinato da vítima.

FIQUE ATENTA!
NEM TODA VIOLÊNCIA DEIXA MARCAS NO CORPO

As primeiras agressões costumam acontecer com palavras, controle e medo.



Fonte: agostolilas.com.br

Medidas Protetivas

Medidas que podem ser aplicadas contra o agressor

- Afastamento do lar: proibição de chegar perto ou de manter contato por qualquer meio de comunicação com a vítima, seus familiares e testemunhas.
- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas.
- Restrição ou suspensão das visitas aos filhos.
- Prisão preventiva, se houver necessidade.

Algumas medidas direcionadas à mulher em situação de violência

- Acolhimento da mulher e seus filhos em local seguro.
- Acompanhamento policial para que possa recolher suas coisas em casa.
- Separação de corpos ou afastamento do lar sem perda de direitos em relação aos filhos e bens.
- Inclusão em programas de assistência, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda.

Medidas Protetivas

- Acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.
- Manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.
- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à mulher.
- Suspensão das procurações conferidas pela mulher ao agressor.

Direitos da pessoa servidora

Remoção, redistribuição e movimentação

A Portaria Conjunta MGI/MMULHERES nº 88, de 3 de dezembro de 2025, garante esse direito às pessoas que trabalham na administração pública federal e estão em situação de violência doméstica e familiar.

Podem solicitar:

- Mulheres, incluindo mulheres trans e travestis, que ocupam cargo efetivo ou emprego público.
- Homens, incluindo homens trans, que estejam em relacionamento homoafetivo e ocupem cargo efetivo ou emprego público.

- **A servidora poderá indicar a localidade ou unidade para onde pretende ser removida(o).**
- **O processo tramitará como prioridade.**
- **O ato de movimentação será publicado sem identificação nominal, preservando seu sigilo.**

Obs.: A remoção é o deslocamento do servidor dentro do mesmo quadro de pessoal. A redistribuição é o deslocamento do cargo (ocupado ou vago) para outro órgão do mesmo Poder.
A movimentação é a alteração do exercício sem suspensão ou interrupção do vínculo com o órgão ou a entidade de origem, como, por exemplo, cessão e requisição.

Canais de Denúncia

Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180

- A **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180** presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgão competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento.

Também pode ser acionado por WhatsApp pelo número (61) 9610-0180.

- O serviço também fornece informações sobre os direitos da mulher, como os locais de atendimento mais próximos e apropriados para cada caso: Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referências, Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam), Defensorias Públicas, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, entre outros.

A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.
São atendidas todas as pessoas que ligam relatando eventos de violência contra a mulher.

Rede de Atendimento à Mulher

- A rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar é composta por um conjunto de órgãos e serviços da segurança pública, assistência social, saúde, justiça.

➡ Segurança Pública:

- *Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)*

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência.

- *Delegacias de Polícia Comuns*

A Delegacia comum também deve registrar toda e qualquer ocorrência oriunda de uma mulher em situação de violência.

- *Instituto Médico Legal*

O IML desempenha um papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente às vítimas de violência física e sexual.

Rede de Atendimento à Mulher

➡ Assistência Social:

- *Centros Especializado de Atendimento à Mulher*

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.

- *Centro de Referência da Assistência Social - CRAS*

São unidades públicas estatais responsáveis pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social.

- *Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS*

São responsáveis pelo apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

➡ Saúde:

• Postos/Centros de Saúde;
• Hospitais.
• Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência.
• SAMU.

➡ Justiça:

- *Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

- *Promotorias e Promotorias especializadas*

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

- *Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher (Especializadas)*

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência.

Referências

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022

https://agostolilas.com.br/

https://www.institutomariadapenha.org.br/

https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/copy_of_informacoes-sobre-a-rede-de-atendimento

https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-03/cartilha-_violencia_contra_mulher_1.pdf

https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/cartilha-auxilia-mulheres-no-enfrentamento-a-violencia/Cartilhaenfrentamento_QRCODE1.pdf

https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-e-buscar-ajuda-a-vitimas-de-violencia-contra-mulheres

https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/agosto/agosto-lilas-mes-sera-marcado-por-acoes-de-mobilizacao-prevencao-e-fortalecimento-da-rede-de-protecao-as-mulheres

Desenvolvido por:
Cíntia Maia

Diagramação:
Cíntia Maia
Camila Alves
Ana Paula Oliveira

Revisão:
Silvana Martinho
Camila Alves
Ana Paula Oliveira

Equipe:
Ana Paula Oliveira - Enfermeira do Trabalho
Camila Alves - Psicóloga
Cíntia Maia - Assistente Social

Para mais informações, entre em contato:

NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
SASSQV/PROGESP

E-mail: equipemultisaude@cp2.g12.br